



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

### COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Salmourão

**Tipo:** Menor preço por item

**Órgãos Requisitantes:** Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Jornal de circulação no município;
- Site: [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP.

**Data da realização:** dia 28 de junho de 2023

**Horário:** 13h

**Local:** Sala de reunião do Paço Municipal de Salmourão

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2029/09, Decreto Municipal nº 2.187/14, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **Município de Salmourão/SP**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17720-000, Salmourão - SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, Processo Licitatório nº 030/2023** do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2029/09, Decreto Municipal nº 2.187/14, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão - SP, iniciando-se no **dia 28 de junho de 2023, às 13h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados por Decreto.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Salmourão.

## **Integram o presente Edital:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados do Licitante;

ANEXO III - Minuta de Credenciamento;

ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO V- Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração de entrega dos produtos;

ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO X - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Salmourão – SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, escolhidas e convidadas, cadastradas ou não, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas antes da data designada para entrega dos envelopes, devendo apresentar a documentação descrita abaixo:

2.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar **declaração** que comprove o enquadramento da empresa na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, visando garantir sua participação, conforme Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo sugerido no Anexo V), FORA DOS ENVELOPES.

### **2.2- Não poderão participar da presente licitação:**

a) as empresas suspensas pela Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 (Súmula 51);

b) as empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3 - A não apresentação do documento referido no ITEM 2.1.1 **IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO** do licitante, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

2.4 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (**ANEXO III**), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO IV do Edital;

3.1.2 - Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 - Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

3.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 3.1.2 deste Edital.**

3.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

### **4- DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, **fica reservada uma cota de 10% (dez por cento) do processo**, referente aos itens descritos no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

4.3- **NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA:** Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4 - **SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL:** a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

5.1 – A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.2- A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.3 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

### 6 – **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 - A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;

f) Assinatura do representante legal da empresa;

g) Declaração de que o **produto** é de primeira qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas neste edital;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) Declaração impressa na proposta de comprometimento de execução da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

j) A proponente vencedora deverá entregar os produtos nos endereços e horário estipulado no respectivo pedido (empenho);

k) Assinatura do representante legal da empresa;

l) Declaração de que os **PRODUTOS** atendem todas as exigências estabelecidas neste edital;

m) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

n) Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital;

6.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

6.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

## **6.5 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

6.5.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

6.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6.5.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

## **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

## **7.1.5 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:**

7.1.5.1 - Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão.

7.1.5.2 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura Contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.6.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

7.1.6.1.1 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme (Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

## **7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VII).

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VIII).

### 7.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.1.2 - Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e juntadas aos autos do processo licitatório.

7.2.1.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a licitante vencedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

7.2.1.5 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

7.2.1.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.2.1.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.1.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração **poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme at. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão para Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

8.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 e 06	R\$ 3,00

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8- No caso de proposta de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a **5% (cinco por cento)**, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por empresa ME, EPP ou MEI.

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Salmourão após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão.

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 600 (centro), nesta cidade de Salmourão (SP), no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceito protocolo via fac-símile.

9.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@salmourao.sp.gov.br](mailto:licitacao@salmourao.sp.gov.br) desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até às 17h do último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao Setor de Licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

9.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.11 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, **que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta**, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (a recusa injustificada do adjudicado em assinar a ata de registro, aceita ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida – art. 81 da Lei 8666/93**).

10.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

10.3 - **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

10.4- As publicações referidas nos subitens 10.2 e 10.3 dar-se-ão no Diário Oficial do Estado.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos das Secretarias Municipais requisitantes, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

11.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Salmourão, confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**12.1 – DA ENTREGA:** O fornecimento dos equipamentos será realizado **DE FORMA INTEGRAL**, conforme necessidade do Setor requisitante, sob a responsabilidade do servidor designado, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias do pedido de fornecimento.

12.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

12.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compras, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora (contratada). Os equipamentos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

12.3 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos equipamentos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

12.4 - Os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Salmourão, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

12.5 - A licitante vencedora se obriga a substituir os equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

12.7 - Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 Lei nº 10.520/02.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

13.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

13.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

13.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço

## **15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, que houve alteração na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora dos materiais em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores, solicitar o reajuste do item o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

e) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16- DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

## **17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

17.2 - No caso de **inexecução TOTAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.4 - **Pelo atraso injustificado do contrato**, a contratada sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início da entrega dos produtos.

17.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias**, independente do valor da multa prevista no subitem 17.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 17.2 e 17.3.

17.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

17.5.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Salmourão -SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

17.8 - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

17.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Salmourão, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

17.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

17.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

17.14 – A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

### **18 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

18.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

18.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

18.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

### **19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002;
- e) por razão de interesse público.

19.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4- A solicitação da fornecedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **20- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

20.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

20.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, sito à Praça da Bandeira, nº 600 (centro), nesta cidade de Salmourão (SP), no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@salmourao.sp.gov.br](mailto:licitacao@salmourao.sp.gov.br) desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.3- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

21.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.7 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, ou através do telefone (18) 3557-1192.

21.8 - Caso tenha interesse em obter cópias do processo deverá solicitar no balcão de atendimento do setor de compras mediante requerimento simples dirigido ao Prefeito Municipal, não havendo interrupção ou suspensão do prazo recursal.

21.9 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Salmourão - SP, em 12 de junho de 2023.

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	14	Unid	<p><b>Computador completo</b> Composto por: processador Intel Core i3 10100 de 10ª Geração com frequência de 3.6Ghz, Turbo Max de 4.3Ghz e cache 6MB, trabalhando com memória tipo DDR4 na frequência 2400mhz. Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Placa Mãe: Gigabyte H410-H</li><li>- Processador: Intel Core i3 10100</li><li>- Núcleos: 4</li><li>- Threads: 8</li><li>- Frequência: 3.6Ghz</li><li>- Turbo: 4.3Ghz</li><li>- Cache: 6MB</li><li>- Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada</li><li>- Gabinete: CM-8625</li><li>- Sistema Operacional: Linux</li></ul> <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SSD: 240GB</li><li>- Interface: Sata 3</li><li>- Formato: 2.5"</li></ul> <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 8GB</li><li>- Frequência: 2400Mhz</li><li>- Tipo: DDR4</li></ul> <p>Conectores Painel Traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x Porta PS/2 Teclado/Mouse</li><li>- 1 x Saída D-Sub (VGA)</li><li>- 1 x Saída HDMI</li><li>- 2 x Portas USB 3.2 Gen 1</li><li>- 4 x Portas USB 2.0/1.1</li><li>- 1 x Porta de Rede RJ-45</li><li>- 3 x Conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Mic</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Computador</li><li>- 01 Manual do Usuário</li></ul> <p><b>Monitor de 19 POLEGADAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Furação VESA na parte traseira</li><li>- LED</li><li>- RESOLUÇÃO: HD</li></ul> <p>CONEXÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VGA</li><li>- HDMI</li></ul> <p><b>Teclado:</b> USB (abnt2)</p> <p><b>Mouse:</b> Ótico</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p>
02	01	Unid	<p><b>Computador completo Composto por:</b> processador Intel Core i3 10100 de 10ª Geração com frequência de 3.6Ghz, Turbo Max de 4.3Ghz e cache 6MB, trabalhando com memória tipo DDR4 na frequência 2400mhz. Especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Placa Mãe: Gigabyte H410-H</li><li>- Processador: Intel Core i3 10100</li><li>- Núcleos: 4</li><li>- Threads: 8</li><li>- Frequência: 3.6Ghz</li><li>- Turbo: 4.3Ghz</li><li>- Cache: 6MB</li><li>- Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada</li><li>- Gabinete: CM-8625</li><li>- Sistema Operacional: Linux</li></ul> <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SSD: 240GB</li><li>- Interface: Sata 3</li><li>- Formato: 2.5"</li></ul> <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 8GB</li><li>- Frequência: 2400Mhz</li><li>- Tipo: DDR4</li></ul> <p>Conectores Painel Traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x Porta PS/2 Teclado/Mouse</li><li>- 1 x Saída D-Sub (VGA)</li><li>- 1 x Saída HDMI</li><li>- 2 x Portas USB 3.2 Gen 1</li><li>- 4 x Portas USB 2.0/1.1</li><li>- 1 x Porta de Rede RJ-45</li><li>- 3 x Conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Mic</li></ul> <p>Conteúdo da Embalagem</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>- 01 Computador - 01 Manual do Usuário <b>Monitor de 19 POLEGADAS</b> - Furação VESA na parte traseira - LED - RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES - VGA - HDMI <b>Teclado:</b> USB (abnt2) <b>Mouse:</b> Ótico <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p>
03	02	Unid	<p><b><u>NOTEBOOK com as seguintes características:</u></b> Processador: 1.2GHz até 3.4GHz, cache de 4MB, quad-core Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo, Placa de vídeo integrada. Tela: Tela HD de 15.6" (1366 x 768) Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots so DIMM, 1 slot livre) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2) Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b></p>
04	05	Unid	<p><b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK</u></b> CARACTERÍSTICAS GERAIS: • Impressora multifuncional colorida Jato de Tinta; • Tecnologia Ecotank ou Similar, onde cada garrafa de tinta, garanta impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. • Possuir conexão WiFi m • Bivolt • Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou Superior, Linux, MacOs. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA (Bulk ink). Especificações: Impressora multifuncional colorida tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar, cada garrafa (70 ml) de tinta garante a impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. WiFi Com conexão sem fio, permitindo conectar aparelhos móveis como tablets e smartphones para compartilhar</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			arquivos. Modelo de Referência ou similar ou de mesma qualidade/especificação Multifuncional Epson Jato de Tinta EcoTank L365, brce54302, colorida ou similar ou de mesma qualidade/especificação <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
05	05	Unid	<b>IMPRESSORA Laser Monocromatica</b> , Impressão automática Tipos de mídia suportados Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impreso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope, Conectividade. Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, Rendimento. Velocidade p/b Até 20 ppm. Capacidade de folhas Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas escritório. Ciclo mensal (a4) Até 10000 páginas. Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
06	02	Unid	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> Especificação Técnica Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia mínima de 12 meses. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>

### OBSERVAÇÕES:

**OBS1:** A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A SUA PROPOSTA, CATÁLOGO/FOLHETO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS PARA O FIM DE CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**OBS2:** TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TODAVIA, SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS SUPERIOR AO ESPECIFICADO, NUNCA INFERIOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**OBS3: AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE O PRAZO DE ENTREGA SOB PENA DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

**OBS4: O TRANSPORTE E A DESCARGA DE PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**OBS5: GARANTIA DOS PRODUTOS, MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**

## **2- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1 – DA ENTREGA:** O fornecimento dos equipamentos será realizado **DE FORMA INTEGRAL**, conforme necessidade do Setor requisitante, sob a responsabilidade do servidor designado, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias do pedido de fornecimento.

2.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

2.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compras, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora (contratada). Os equipamentos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

2.3 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos equipamentos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

2.4 - Os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Salmourão, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

2.5 - A licitante vencedora se obriga a substituir os equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.7 - Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

3.1 - A presente aquisição visa atender os itens serão utilizados para atender às necessidades dos departamentos do município de Salmourão - SP; Informamos que se faz necessária a aquisição de equipamentos para composição de salas, no intuito de suprir a crescente demanda dos departamentos do município, para o bom andamento e funcionamento, proporcionando conforto, eficiência e qualidade de trabalho aos funcionários. Diante do exposto, a importância e necessidade destes departamentos em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

3.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos necessários à Administração Municipal e pelo fato de não se saber a quantidade exata dos produtos requisitados que o Município irá necessitar durante o ano, apesar de esporadicamente ter de adquiri-los, pois são de extrema importância na execução dos serviços públicos, bem como, na vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra.

**4- ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item

**5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

**6 - UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO II)

## DADOS DO LICITANTE

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO III MINUTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

1- A apresentação do termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor), e quando for o caso acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

## MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## (Anexo V) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	14	Unid	<b><u>Computador completo</u></b> <b>Composto por:</b> processador Intel Core i3 10100 de 10ª Geração com frequência de 3.6Ghz, Turbo Max de 4.3Ghz e cache 6MB, trabalhando com memória tipo DDR4 na frequência 2400mhz. Especificações - Placa Mãe: Gigabyte H410-H - Processador: Intel Core i3 10100 - Núcleos: 4 - Threads: 8 - Frequência: 3.6Ghz - Turbo: 4.3Ghz - Cache: 6MB - Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada - Gabinete: CM-8625 - Sistema Operacional: Linux Armazenamento - SSD: 240GB - Interface: Sata 3 - Formato: 2.5"		0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 8GB</li><li>- Frequência: 2400Mhz</li><li>- Tipo: DDR4</li></ul> <p>Conectores Painel Traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x Porta PS/2</li></ul> <p>Teclado/Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x Saída D-Sub (VGA)</li><li>- 1 x Saída HDMI</li><li>- 2 x Portas USB 3.2 Gen 1</li><li>- 4 x Portas USB 2.0/1.1</li><li>- 1 x Porta de Rede RJ-45</li><li>- 3 x Conectores de Áudio HD:</li></ul> <p>Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Mic</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Computador</li><li>- 01 Manual do Usuário</li></ul> <p><b>Monitor de 19 POLEGADAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Furação VESA na parte traseira</li><li>- LED</li><li>- RESOLUÇÃO: HD</li></ul> <p>CONEXÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VGA</li><li>- HDMI</li></ul> <p><b>Teclado: USB (abnt2)</b></p> <p><b>Mouse: Ótico</b></p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p>			
02	01	Unid	<p><b>Computador completo</b></p> <p><b>Composto por:</b> processador Intel Core i3 10100 de 10ª Geração com frequência de 3.6Ghz, Turbo Max de 4.3Ghz e cache 6MB, trabalhando com memória tipo DDR4 na frequência 2400mhz. Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Placa Mãe: Gigabyte H410-H</li><li>- Processador: Intel Core i3 10100</li><li>- Núcleos: 4</li><li>- Threads: 8</li><li>- Frequência: 3.6Ghz</li></ul>		0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Turbo: 4.3Ghz</li><li>- Cache: 6MB</li><li>- Fonte de alimentação: Bivolt</li><li>- Chaveada</li><li>- Gabinete: CM-8625</li><li>- Sistema Operacional: Linux</li></ul> Armazenamento <ul style="list-style-type: none"><li>- SSD: 240GB</li><li>- Interface: Sata 3</li><li>- Formato: 2.5"</li></ul> Memória <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 8GB</li><li>- Frequência: 2400Mhz</li><li>- Tipo: DDR4</li></ul> Conectores Painel Traseiro <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x Porta PS/2</li></ul> Teclado/Mouse <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x Saída D-Sub (VGA)</li><li>- 1 x Saída HDMI</li><li>- 2 x Portas USB 3.2 Gen 1</li><li>- 4 x Portas USB 2.0/1.1</li><li>- 1 x Porta de Rede RJ-45</li><li>- 3 x Conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Mic</li></ul> Conteúdo da Embalagem <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Computador</li><li>- 01 Manual do Usuário</li></ul> <b>Monitor de 19 POLEGADAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Furação VESA na parte traseira</li><li>- LED</li><li>- RESOLUÇÃO: HD</li></ul> CONEXÕES <ul style="list-style-type: none"><li>- VGA</li><li>- HDMI</li></ul> Teclado: USB (abnt2) Mouse: Ótico <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>			
03	02	Unid	<b>NOTEBOOK com as seguintes características:</b> Processador: 1.2GHz até 3.4GHz, cache de 4MB, quad-core		0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo, Placa de vídeo integrada. Tela: Tela HD de 15.6" (1366 x 768)</p> <p>Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots so DIMM, 1 slot livre)</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.</p> <p>Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2)</p> <p>Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth</p> <p>Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada)</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b></p>			
04	05	Unid	<p><b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK</u></b></p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora multifuncional colorida Jato de Tinta;</li><li>• Tecnologia Ecotank ou Similar, onde cada garrafa de tinta, garanta impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores.</li><li>• Possuir conexão WiFi m</li><li>• Bivolt</li><li>• Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou Superior, Linux, MacOs.</li></ul> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA (Bulk ink).</p> <p>Especificações: Impressora multifuncional colorida tipo tanque de tinta. Por meio da</p>		0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			tecnologia Ecotank ou similar, cada garrafa (70 ml) de tinta garante a impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. WiFi Com conexão sem fio, permitindo conectar aparelhos móveis como tablets e smartphones para compartilhar arquivos. Modelo de Referência ou similar ou de mesma qualidade/especificação Multifuncional Epson Jato de Tinta EcoTank L365, brce54302, colorida ou similar ou de mesma qualidade/especificação <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>			
05	05	Unid	<b>IMPRESSORA Laser Monocromatica</b> , Impressão automática Tipos de mídia suportados Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope, Conectividade. Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, Rendimento. Velocidade p/b Até 20 ppm. Capacidade de folhas Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício. Ciclo mensal (a4) Até 10000 páginas. Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>		0,00	0,00
06	02	Unid	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> Especificação Técnica Deve estar em linha de		0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b></p>			
--	--	--	---	--	--	--

### OBSERVAÇÕES:

**OBS1: A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A SUA PROPOSTA, CATÁLOGO/FOLHETO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS PARA O FIM DE CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

**OBS2: TODOS OS EQUIPAMENTOS E ELETROELETRONICOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TODAVIA, SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS SUPERIOR AO ESPECIFICADO, NUNCA INFERIOR.**

**OBS3: AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE O PRAZO DE ENTREGA SOB PENA DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

**OBS4: O TRANSPORTE E A DESCARGA DE PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**OBS5: GARANTIA DOS PRODUTOS, MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS

**Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**DECLARO** ainda que os produtos de acordo com todas as especificidades do Termo de Referência do edital.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

### **OBSERVAÇÃO:**

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## (Anexo VI) - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro Preços n.º 011/2023 – Processo Licitatório n.º 030/2023, é de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

**(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).**

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- **A declaração deve dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 011/2023 – Processo Licitatório n.º 030/2023, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com  
carimbo da empresa

### OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IX)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2023, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito/Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/PR e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste município de Salmourão – SP, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através do **Processo Licitatório n.º 030/2023 – Pregão Presencial – SRP n.º 011/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Federal 8.538/15, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e demais alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO** e o **DETENTOR DA ATA**:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023.

1.1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a saber:

1.1.2 Descrição do item:

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** ( \_\_\_\_\_ ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1.2 - A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em parcelas estimativas de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal requisitante.

1.3 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

## **2 – DA VALIDADE:**

2.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2- Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

## **3- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

3.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Salmourão confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

3.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1 – DA ENTREGA:** O fornecimento dos equipamentos será realizado **DE FORMA INTEGRAL**, conforme necessidade do Setor requisitante, sob a responsabilidade do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

servidor designado, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias do pedido de fornecimento (Empenho).

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

4.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compras, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora (contratada). Os equipamentos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

4.3 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos equipamentos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

4.4 - Os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Salmourão, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

4.5 - A licitante vencedora se obriga a substituir os equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.7 - Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.8 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

5.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

## **7- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quando o fornecedor não puder cumprir os preços praticados, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2 - No caso de **inexecução TOTAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

8.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

8.4 - **Pelo atraso injustificado do contrato**, a contratada sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início da entrega dos produtos.

8.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias**, independente do valor da multa prevista no subitem 8.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 8.2 e 8.3.

8.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal**, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

8.5.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Salmourão - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

8.8 - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Salmourão, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

8.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.14 – A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

## **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002;
- e) por razão de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4- A solicitação da fornecedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação

### **10 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

10.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

10.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

10.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## 11 - DO GESTOR

11.1 - Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado por Portaria o servidor, como gestor da execução da ata de registro, acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.2- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

12.3 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz – SP, esgotadas as vias administrativas.

12.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Salmourão - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Contratante

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Prefeita Municipal

Detentora da Ata

## **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ Nº: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SRP**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);

- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);

- Jornal Eletrônico do município

- Site: [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br) (edital completo);

- Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ENCERRAMENTO: 28 de junho de 2023, às 13h

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 600 – Centro - Salmourão (SP), de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone (0XX18) 3557-1192.

Salmourão - SP, em 12 de junho de 2023.

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**  
Prefeita Municipal